

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

EDITAL Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira do Magistério Superior, Professor Auxiliar, classe A, Nível 1, com 01 (uma) vaga para a área de conhecimento de Economia e Administração, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor e em conformidade com a Lei Nº 8.745, com as alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03, 10.973/04 e 11.123/05, e pela Lei Nº 12.425, de 17/06/2011, Resolução Nº 002/2006 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, Lei Nº 12.772/12, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, e as disposições contidas neste Edital.

As inscrições serão presenciais ou por procuração, com firma reconhecida, no período de 02 a 13 de maio de 2016, nos horários das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira (dias úteis), na Secretaria da Unidade Acadêmica de Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Pombal, localizada na Rua Jairo Vieira Feitosa, 1770, Bairro dos Pereiros, CEP: 58840-000, Pombal-PB, Fone: (83) 3431-4000 (Ramal 4006) ou por via postal, por meio de sedex com aviso de recebimento, com prazo de postagem até o dia 13 de maio de 2016. Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição é de 02 a 06 de maio de 2016, conforme requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição (ANEXO 2). O deferimento do pedido de isenção deverá ocorrer até o dia 10 de maio de 2016 e, o candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de maio de 2016. O valor da taxa de inscrição é R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade	Área	Regime	Titulação Mínima	Vaga	Classe
Ciências e Tecnologia Ambiental	Economia e Administração	1-40	Graduação em ao menos um dos cursos: Economia; Administração; Ciências Contábeis; Gestão de Projetos; Turismo; Gestão Pública	01	Auxiliar A

A versão completa do Edital está disponível no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar e na internet (www.cta.ufcg.edu.br).

ROBERTO CLEITON FERNANDES DE QUEIROGA

CENTRO DE HUMANIDADES

EDITAL Nº 20, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Diretor do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campus de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições do Processo Simplificado para Professor Visitante destinado a selecionar candidato para o provimento de 01 (uma) vaga, na Carreira do Magistério Superior, pertencente ao quadro de Professor Visitante, observando as disposições do UAAE/CH/ Nº 2, de 5 de fevereiro de 2016, publicado no DOU do dia 10/02/2016, Seção 3, pág. 54.

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

LUCIÊNIO DE MACÊDO TEIXEIRA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 25/ 2014

Processo: 23096.010074/16-21

Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO CNPJ: 05.055.128/0002-57; Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 87.389.086/0001-74. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato HUAC/UFCG 25/2014 - devido ao encerramento dos serviços de hemodinâmica prestados pelo Hospital, tornando desnecessária a contratação de dosimetria. Data de Rescisão: 23/03/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2016 - UASG 158196

Nº Processo: 23096010399/16-87. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar Total de Itens Licitados: 00063. Edital: 29/04/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-52-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Diretora Administrativa

(SIDEC - 28/04/2016) 158196-15281-2016NE000027

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de cooperação estabelecido entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e o Grupo dos Instituts Nationaux des Sciences Appliquées (Grupo INSA) visando a obtenção simultânea dos diplomas de Engenharia da UFC e de uma instituição do grupo INSA. A UFC e as escolas do Grupo INSA se comprometem, na medida em que seus recursos permitam, a realizar atividades sempre que possível e desejado por ambas as partes: Intercâmbio de alunos de graduação para validação de créditos sem a outorga de diplomas; Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior; Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa e orientação de teses em co-tutela, que farão objeto de convênio específico quando for o caso; Participação em seminários, fóruns, encontros acadêmicos e reuniões de trabalho para acompanhamento dos projetos em andamento. Será válido por cinco anos, podendo ser renovado. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2016. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Prof. Dr. Henry de Holanda Campos (Reitor da UFC) e Prof. Dr. Carlos Almir Monteiro de Holanda (Diretor do Centro de Tecnologia da UFC) pela CONVENIADA, Dr. Eric Maurincombe

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042900076

Técnicas e Práticas de Dança	Sem exigência	Artes ou Comunicação ou Filosofia ou Sociologia ou Antropologia ou História ou Psicologia ou Educação ou Ciência Política
------------------------------	---------------	---

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Diretor do Instituto interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 5º da Resolução nº 02/2016/CEPE:

a) requerimento de inscrição acima mencionado;
b) cópia do documento de identificação com fotografia;
c) cópia do histórico escolar do curso de graduação. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove a graduação exigida;
d) cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove ser o curso na área do concurso. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove o conhecimento do candidato na área do concurso;

e) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.2. Não haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição, exceto, no que se refere a taxa, no caso de anulação da inscrição do concurso.

5.3. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufcg.br ou www.propeg.ufcg.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 02/2016/CEPE e do presente Edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufcg.br ou www.propeg.ufcg.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufcg.br ou www.propeg.ufcg.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Diretor do Instituto interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até cinco dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 14, 16, 17, 18, 19 e 20 da Resolução nº 02/2016/CEPE:

- escrita subjetiva;
- didática;
- prático-oral;
- avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. As provas didática e prático-oral serão realizadas em sessão pública, gravadas para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.5. A sistemática da prova prático-oral, inclusive sua duração, deverá ser informada, por escrito, ao candidato no ato da inscrição.

(President Du Groupe INSA Directeur de l'INSA Lyon, Prof. Bertrand Raquet (Directeur de l'INSA Toulouse; Prof. Jean-Louis Billoët (Directeur de l'INSA Rouen; Prof. Mohamed Drissi (Directeur de l'INSA Rennes; Prof. Jean-Marie Castellain (Directeur de l'INSA Centre Val de Loire; Prof. Marc Renner (Directeur de l'INSA Centre Val de Loire)

EDITAL Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR
DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAMPUS EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 313 de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 02/CEPE de 29/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 02 a 31 de maio de 2016, as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto-A, regido pela Lei nº 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para o Instituto, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
Gestão e Empreendedorismo em Comunicação e Jornalismo	40h/DE	01
Direção Teatral	40h/DE	01
Técnicas e Práticas de Dança	40h/DE	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Instituto interessado, (endereço: Av. Mister Hull s/nº - Campus do Pici - CEP 60.440-554 - Fortaleza/Ce, fone (85) 3366 92 23, e-mail ica@ufcg.br), nos dias úteis, excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário das 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Instituto interessado, endereço acima mencionado, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;
b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, imprimeiramente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador do título de doutor e do diploma de graduação, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE.

4.1. O diploma de graduação e o título de doutor acima mencionados deverão ser, obrigatoriamente, considerando o setor de estudo em concurso:

SETOR DE ESTUDO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	TÍTULO DE DOUTOR
Gestão e Empreendedorismo em Comunicação e Jornalismo	Comunicação Social ou Jornalismo	Na área do concurso
Direção Teatral	bacharel em Artes Cênicas, com habilitação em direção teatral ou bacharel em Teatro, com habilitação em direção teatral ou bacharel em Direção Teatral	Na área do concurso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8.6. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o currículo vitae em língua portuguesa ou inglesa, em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.7. A entrega do currículo vitae de que trata o subitem anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 30 da Resolução nº 02/2016/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 23 a 27 da Resolução nº 02/2016/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata este item, será considerado reprovado.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Instituto interessado.

12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato selecionado ingressará no nível I da Classe A, com denominação de Adjunto-A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico - VB + Retribuição de Titulação - RT) de R\$ 8.639,50 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei 12.772/2012.

14. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

15. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Instituto interessado.

16. É considerada ilícita a acumulação de dois cargos públicos de magistério no regime de dedicação exclusiva-DE, sejam os ocupantes professores ativos e/ou aposentados, conforme prevê a Nota Técnica 06/2016/DJA/COLEP/CGGP/SAA, datada de 19/02/2016, do Ministério da Educação.

17. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

18. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Instituto interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

19. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

20. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

**EDITAL Nº 95, DE 28 DE ABRIL DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR
DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 313 de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 02/CEPE de 29/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto-A, regido pela Lei nº 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os Departamentos, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1. FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Medicina Clínica	Clínica Médica/Nefrologia/Semiologia	40h/DE	01

1.2. FACULDADE DE DIREITO

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.2.1. Direito Processual	Direito Processual Penal	40h/DE	01

1.3. CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.3.1. Engenharia Elétrica	Sistemas Elétricos de Potência	40h/DE	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Departamento interessado, endereço constante do Anexo do presente Edital, no horário das 08 às 11 e das 14 às 17 horas, nos dias úteis, excluindo-se os sábados, nos seguintes períodos:

- no período de 02 a 31 de maio de 2016, para os Departamentos de Medicina Clínica e Direito Processual;
- no período de 02 de maio a 15 de junho de 2016, para o Departamento de Engenharia Elétrica.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Departamento interessado, endereço constante do Anexo do presente Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador do título de doutor e do diploma de graduação, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE.

4.1. O diploma de graduação e o título de doutor acima mencionados deverão ser, obrigatoriamente, considerando o setor de estudo em concurso:

SETOR DE ESTUDO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	TÍTULO DE DOUTOR
Clínica Médica/Nefrologia/Semiologia	Medicina	Na área do concurso
Direito Processual Penal	Direito	Direito
Sistemas Elétricos de Potência	Engenharia Elétrica	Na área do concurso

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Chefe do Departamento interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 5º da Resolução nº 02/2016/CEPE.

a) requerimento de inscrição acima mencionado;

b) cópia do documento de identificação com fotografia;

c) cópia do histórico escolar do curso de graduação. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove a graduação exigida;

d) cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove ser o curso na área do concurso. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove o conhecimento do candidato na área do concurso;

e) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.2. Não haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição, exceto, no que se refere a taxa, no caso de anulação da inscrição do concurso.

5.3. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 02/2016/CEPE e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Chefe do Departamento interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até cinco dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu, no caso do setor de estudo: Direito Processual Penal e Sistemas Elétricos de Potência.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a lecionar os módulos/disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outros módulos/disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto ou lato sensu, como a Residência Médica, no caso do setor de estudo: Clínica Médica/Nefrologia/Semiologia.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 14, 16, 17, 18 e 19 da Resolução nº 02/2016/CEPE:

- a) escrita subjetiva;
- b) didática;
- c) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas e da avaliação de títulos obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
- b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.5. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o currículo vitae, em língua portuguesa ou inglesa, em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.6. A entrega do currículo vitae de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 30 da Resolução nº 02/2016/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 23 a 27 da Resolução nº 02/2016/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata este item, será considerado reprovado.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Departamento interessado.

12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei nº 12.772/2012, no nível I da Classe A, com denominação de Adjunto-A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico - VB + Retribuição de Titulação - RT) de R\$ 8.639,50 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), no regime de 40h/DE;

14. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

15. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento interessado.

16. É considerada ilícita a acumulação de dois cargos públicos de magistério no regime de dedicação exclusiva-DE, sejam os ocupantes professores ativos e/ou aposentados, conforme prevê a Nota Técnica 06/2016/DJA/COLEP/CGGP/SAA, datada de 19/02/2016, do Ministério da Educação.

17. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como, as de administração universitária e escolar.

18. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

19. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

20. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.